RECEBEMOS DE COMERCIO PROD AGROPECUARIOS MOLON LTDA	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor 442 - MUNICIPIO DE PLANALTO	Valor total da nota 9.89

	Identificação do emitente **COMERCIO PROD.AGROPECUARIOS MOLON LTDA** AV RIO GRANDE DO SUL - 960 CENTRO PLANALTO PR (046)3555-1238 85.750-000	**DANFE** Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] Num. **000.000.110** Série **1** Folha: 1 de 1	Chave de acesso **4113 1201 7039 3900 0185 5500 1000 0001 1010 6650 0310**

Natureza da Operação: VENDA

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Aut

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Subst. Trib	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
901.24551-75		01.703.939/0001-85	141130187926147 19/12/2013 11:49:42

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social	Fantasia	CNPJ/CPF
442 - MUNICIPIO DE PLANALTO		76.460.526/0001-16

Endereço	Bairro/Distrito	CEP
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583	CENTRO	85.750-000

Município	Fone/Fax	UF	Inscrição Estadual
PLANALTO	(046)3555-8100	PR	ISENTO

FATURA Condição de Pagamento 1 - A VISTA Representante 1 - IRAMIR

Num	Vencimento	Valor	Num	Vencimento	Valor	Num	Vencimento
1	19/12/2013	9.890,00					

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base cálculo Icms Subst	Valor do Icms Subst	Va
0,00	0,00	0,00	0,00	

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Va
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CI
O MESMO	0 - Emitente 2 - Terceiros 0 1 - Destinatário 9 - Sem Frete				

Endereço	Município	UF	Inscriçã

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líq
1,0000				0,0000	

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇOS	NCM/SH	ICMS-OSN	CFOP	UN.	QTDE.	% Des.	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL	Va BC. ICMS	Va ICMS
8176	GERADOR ENERG BUFFALO BFGE6500 10 CV C/PAIN	85021110	0400	5102	UN	1,000	0,00	9.890,0000	9.890,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	
573	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no Valor de R$ [%1%] , correspondente à alíquota de [%2%], nos termos do art. 23 da LC 123.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional e não gera direito a crédito fiscal de ISS e de IPI.
CARTA CONVITE 040/13 - CONTRATO 226/2013

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de novembro de 2013

DE: Edemir Périco – Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Gerador de energia; potência máxima, mínima 5,5 Kw; monofásico; motor diesel mínimo 10 CV; partida elétrica; capacidade tanque mínima 12 litros; autonomia mínima 5 horas; painel 2,5 kva até 40 kva; discador GSM para avisos com mensagens.	01	UN	10.000,00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2013

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretário de Saúde

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de novembro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para à contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de novembro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 26/11/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
1810	09.126.10.305.1001-2065	0.1.00.0000497
1350	09.126.10.301.1001-1049	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 28 de novembro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 25/11/2013, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo ***Departamento de Compras***, o preço máximo do objeto importa em **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

A ***Secretaria de Finanças*** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
1810	09.126.10.305.1001-2065	0.1.00.0000497
1350	09.126.10.301.1001-1049	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade ***CONVITE, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO,*** regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 29 de novembro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade ***CONVITE, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO,*** que tem por objeto **contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto,** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVITE Nº ...../2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob **nº** **...../.....**, do tipo **MENOR PREÇO**, na data de **...../...../.....**, às **.....:..... horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às .....:..... horas da data de ...../...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das .....:..... horas do dia ...../...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Gerador de energia; potência máxima, mínima 5,5 Kw; monofásico; motor diesel mínimo 10 CV; partida elétrica; capacidade tanque mínima 12 litros; autonomia mínima 5 horas; painel 2,5 kva até 40 kva; discador GSM para avisos com mensagens.	01	UM	10.000,00	10.000,00

TOTAL	10.000,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos oriundos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1810	09.126.10.305.1001-2065	0.1.00.0000497
1350	09.126.10.301.1001-1049	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº ...../2013
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº ...../2013
ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos envelopes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os

quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
i) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

7 – DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação.
b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.
8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 (da habilitação) deste edital.
8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.
8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.
8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.
8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.
9.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar os valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.
9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.
9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.
9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada na Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

10.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2013.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Homologado e adjudicado os objetos da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13- DOS TERMOS ADITIVOS

13.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos prazos e nas especificações quantitativas e qualitativas.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1- O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

15- DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Modelo de Proposta;
b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
g) Minuta de Contrato.

16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se

houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

16.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

16.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., ... de ..... de .....

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2013
CONVITE Nº ...../2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Gerador de energia; potência máxima, mínima 5,5 Kw; monofásico; motor diesel mínimo 10 CV; partida elétrica; capacidade tanque mínima 12 litros; autonomia mínima 5 horas; painel 2,5 kva até 40 kva; discador GSM para avisos com mensagens.			
TOTAL						

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº ...../2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$** ..... (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada na Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1810	09.126.10.305.1001-2065	0.1.00.0000497
1350	09.126.10.301.1001-1049	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
c) Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de ..... de .....

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:..... .....

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 02 de dezembro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

CONVITE Nº 040/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob **nº 040/2013**, do tipo **MENOR PREÇO**, na data de **11/12/2013**, às **16:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 16:00 horas da data de 11/12/2013, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 16:00 horas do dia 11/12/2013. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Gerador de energia; potência máxima, mínima 5,5 Kw; monofásico; motor diesel mínimo 10 CV; partida elétrica; capacidade tanque mínima 12 litros; autonomia mínima 5 horas; painel 2,5 kva até 40 kva; discador GSM para avisos com mensagens.	01	UM	10.000,00	10.000,00

TOTAL	10.000,00

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos oriundos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1810	09.126.10.305.1001-2065	0.1.00.0000497
1350	09.126.10.301.1001-1049	0.1.00.0000000

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 040/2013
ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

b) CONVITE Nº 040/2013
ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos envelopes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os

quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
i) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

7 – DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preços – envelope II, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a entrega do objeto da presente licitação.
b) O prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.
8.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 (da habilitação) deste edital.
8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.
8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.
8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.
8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

9– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 (do objeto) deste edital.
9.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar os valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.
9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.
9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.
9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

10- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada na Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

10.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2013.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Homologado e adjudicado os objetos da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13- DOS TERMOS ADITIVOS

13.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nos prazos e nas especificações quantitativas e qualitativas.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1- O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

15- DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições especificas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Modelo de Proposta;
b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
g) Minuta de Contrato.

16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se

houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

16.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

16.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 02 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 040/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Credenciamos o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 040/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 040/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 040/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 040/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 040/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 040/2013

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 040/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 040/2013

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 040/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 040/2013

EMPRESA:_____

CNPJ Nº_____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____ESTADO:_____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 040/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr._____ de _____de _____

NOME:_____

RG Nº _____

ASSINATURA:_____

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2013
CONVITE Nº ...../2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Gerador de energia; potência máxima, mínima 5,5 Kw; monofásico; motor diesel mínimo 10 CV; partida elétrica; capacidade tanque mínima 12 litros; autonomia mínima 5 horas; painel 2,5 kva até 40 kva; discador GSM para avisos com mensagens.			
TOTAL						

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº ...../2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ ..... (.....)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada na Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1810	09.126.10.305.1001-2065	0.1.00.0000497
1350	09.126.10.301.1001-1049	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
c) Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. ... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:..... .....

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 3 de dezembro de 2013 10:29
Para: <agromolon@rline.com.br>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; EDITAL.docx; PropostaMOLON.esl; RECEBIMENTO.doc
Assunto: carta convite 040/2013 gerador

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 3 de dezembro de 2013 10:27
Para: <piovecolono@hotmail.com>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; EDITAL.docx; PropostaPIOVESAN.esl; RECEBIMENTO.doc
Assunto: carta convite 040/2013 gerador

carla@planalto.pr.gov.br

De: <carla@planalto.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 3 de dezembro de 2013 10:28
Para: <carlosroberto.bueno@hotmail.com>
Anexar: ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; DOCUMENTOS INICIAIS.doc; PropostaAVESSIL.esl; RECEBIMENTO.doc
Assunto: carta convite 040/2013 gerador

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 040/2013

EMPRESA: COM DE PROD AGROP MOLON LTDA

CNPJ Nº 01.703.939/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90124551-75

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 960

CIDADE:PLANALTO ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 040/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr.03 de DEZEMBRO de 2013

NOME: IDAIR FURLANETO MOLON

RG Nº 664.584-4

ASSINATURA: Idair Furlaneto Molon

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 040/2013

EMPRESA: Aristeu Adriano Piovesan & Cia Ltda

CNPJ Nº 05.585.603/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90275873-96

ENDEREÇO: Av Brasil, 207 - Centro

CIDADE: Capanema ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 040/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 03 de Dezembro de 2013

NOME: Aristeu A Piovesan

RG Nº 4.970.586-7

ASSINATURA:_____

PIOVESAN

ARISTEU ADRIANO PIOVESAN & CIA LTDA ME
CNPJ 05.585.603/0001-16 - I. E. 90275873-96
Av. Brasil, 207 - 85750-000-CAPANEMA - PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Praça São Francisco de Assis, 1828 - CEP: 58.778-000
Fone: (084) 3333-6700 - Fax: (84) 3333-6777
PLANALTO - RN

INSTALAÇÃO DE MONUMENTO
FICHA TÉCNICA

EMPREITEIRA: Artista Artesão Floresan & Cia Ltda

CNPJ Nº 05.585.686/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 002738274-68

ENDEREÇO: Av Brasil, 207 - Centro

CIDADE: Cajazeiras RS

Declara o recebimento do Edital CONVITE Nº 04/2013 e demais documentos e condições de contratação referente a construção de empresa visando a execução de monumento referente de cruzeiro destinado a Secretaria de Saúde, desse Município de Planalto.

Planalto-RN, 05 de Dezembro de 2013

NOME: Artista A Floresan

RG Nº 4.970.529-7

ASSINATURA:_____

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 040/2013

EMPRESA: Carlos Roberto Bueno e Cia LTDA

CNPJ Nº 76.074.376/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº3320004119

ENDEREÇO: Rua Arnaldo Busato 3255-CEP-85770-000-centro

CIDADE: Realeza ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 040/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 03de dezembro de 2013

NOME: Carlos Roberto Bueno

RG Nº 6.100.967-1

ASSINATURA:_____

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 040/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:COM DE PROD AGROP MOLON LTDA

CNPJ Nº 01.703.939/0001-85

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 960 FONE: 3555-1238

MUNICIPIO:PLANALTO EST.PARANÁ

Credenciamos o Credenciamos o Sr. IRAMIR BATISTELA, portador da cédula de identidade sob nº 5.796.185-6 e CPF sob nº 870.102.409-49,A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 040/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO-PR 10/DEZEMBRO/2013

IDAIR FURLANETO MOLON
CPF: 036.900.979-87
CARGO: SOCIO/GERENTE

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 040/2013

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: COM DE PROD AGROP MOLON LTDA

CNPJ Nº 01.703.939/0001-85

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 960 FONE: 3555-1238

MUNICIPIO:PLANALTO EST.PARANÁ

O representante legal da empresa IDAIR FURLANETO MOLON, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 040/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR 10/DEZEMBRO/2013

IDAIR FURLANETO MOLON
CPF: 036.900.979-87
CARGO: SOCIO/GERENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 040/2013
DATA: 11/12/2013

EMPRESA= COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA - EPP

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão Negativa de Débitos CND – Validade **27/03/2014;**
- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **05/01/2014;**
- Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 11/02/2014**;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 25/02/2014;**
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 07/02/2014;**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **25/04/2014;**
- -Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000942013-14021939
Nome: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA - EPP
CNPJ: 01.703.939/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/09/2013.
Válida até 27/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01703939/0001-85
Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.
Endereço: AV AV RIO GRANDE DO SUL 960 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2013 a 05/01/2014

Certificação Número: 2013120716335545331998

Informação obtida em 07/12/2013, às 16:33:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA - EPP
CNPJ: 01.703.939/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:43:48 do dia 15/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2014.
Código de controle da certidão: **81B2.B178.032E.CD21**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 11084677-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.703.939/0001-85**

Nome: **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/02/2014 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 11084677-35

Emitida Eletronicamente via Internet
28/10/2013 - 20:30:12

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA
Nº 7167 / 2013

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/02/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 09 de Dezembro de 2013

REQUERENTE: A mesma	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HHF2QEM5C44Z5BBT**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
558	01.703.939/0001-85	90124555175	573

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 960 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Emitido por: IVO BAGGIO

Prefeitura Municipal
PLANALTO - PARANÁ

IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.703.939/0001-85
Certidão nº: 37802670/2013
Expedição: 28/10/2013, às 21:08:29
Validade: 25/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.703.939/0001-85, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL
FRANCISCO BELTRÃO

COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 01.703.939/0001-85

IDAIR FURLANETO MOLON, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na localidade denominada Boa Vista, município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG sob nº 664.584 SSP/PR e CPF: 036.900.679-87 e; **MARIZA COPETTI BATISTELA**, brasileira, casada em regime de Separação de Bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, município de Planalto, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 5.469.455-5 SSP/PR e CPF: 022.217.379-38; sócios componentes da empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA - ME**, estabelecida na Av. rio Grande do Sul, nº 960, município de Planalto, estado do Paraná, cfe contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41203569541, em sessão do dia 11.03.1997 e Primeira Alteração Contratual reg. sob nº 20020386796 em 25.02.2002;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que estava enquadrada na Microempresa, impossibilitada de permanecer passa a enquadrar-se como Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal nº 9841 de 05.10.1999 no seu artigo 2º e inciso II

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 960, município de Planalto, estado do Paraná, estado do Paraná, CEP: 85750.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "Comércio Varejista de Produtos Veterinários, Insumos Agrícolas, Representação Comercial e Material de Caça e Pesca".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R$: 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	**Quotas**	**Capital**
Idair Furlaneto Molon.....	15.000	R$: 15.000,00
Mariza Copetti Batistela.....	5.000	R$: 5.000,00
Total.....	20.000	R$: 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março 1997 e seu prazo é indeterminado.

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caio Quinteiro - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

1 DEZ. 2013

SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
FRANCISCO BELTRÃO

COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 01.703.939/0001-85

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio IDAIR FURLANETTO MOLON, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.
11 DEZ. 2013

Deomilce Casaril Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ULTIMA FOLHA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 01.703.939/0001-85

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram todos os sócios, para os efeitos de enquadramento como Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso II da Lei Federal nº 9841 de 05.10.1999 e que não se enquadra igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual forma e teor.

Planalto, 20 de Janeiro de 2004

Idair Furlanetto Molon

Mariza Copetti Batistela

Este instrumento foi elaborado por
Kacyara Maria Tovo Kinner
CRC/PR-037902/O-2

Testemunhas:

Serafim Tovo – RG: 693.147 SSP/PR

Jacson José Kinner – RG: 4.676.127-8 SSP/PR

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.
11 DEZ. 2013

Deonilce Casar... Tab. Designada
Isabel Cristina Dresch Libarde Lei 13.228 de 18/07/2001 Substituta

SELO FUNARPEN
DEONILCE CASAR
TABELIÃO
CPF 452.949.099-87 - RG
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 041.183.269-73 - RG 8.495.144-7
EXP 99256
PLANALTO - PR
COMARCA DE CAPANEMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004
SOB NÚMERO: 20040444708
Protocolo: 04/044470-8
Empresa:41 2 0356954 1
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004
SOB NÚMERO: 20040777910
Protocolo: 04/077791-0
Empresa:41 2 0356954 1
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

EM BRANCO

EM BRANCO

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 01.703.939/0001-85

IDAIR FURLANETO MOLON, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, localidade de Boa Vista, município de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, portador do RG. 664.584, SSP/PR e CPF. 036.900.679/87; e MARIZA COPETTI BATISTELA, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, município de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, portadora do RG. 5.469.455-5, SSP/PR e CPF. 022.217.379/38, sócios componentes da empresa COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA LTDA - EPP, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 960, centro, município de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, conforme Contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41203569541, em sessão de 11.03.1997; 1ª Alteração sob nº 20020386796, em sessão de 25.02.2002; 2ª Alteração sob nº 20040444708, em sessão de 11.03.2004; 3ª Alteração sob nº 20073130133, em sessão de 01.08.2007; e 4ª Alteração sob nº 20096882085, em sessão de 30.10.2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar se contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R$.100.000,00, (vinte mil reais), fica elevado para R$.300.000,00, (trezentos mil reais), sendo um aumento no valor de R$.200.000,00, (duzentos mil reais), na forma prevista e integralizado da seguinte forma:

1 - O sócio Idair Furlaneto Molon, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 75.000, (setenta e cinco mil) quotas no valor de R$.75.000,00, (setenta e cinco mil reais), eleva seu capital para R$.225.000,00, (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo um aumento no valor de R$.150.000,00, (cento e cento e cinqüenta mil reais), integralizados com crédito da conta Lucros Acumulados; e

2 – A sócia Mariza Copetti Batistela, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 25.000, (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$.25.000,00, (vinte e cinco mil reais), eleva seu capital para R$.75.000,00, (setenta e cinco mil reais), sendo um aumento no valor de R$.50.000,00, (cinqüenta mil reais), integralizados com crédito da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Segunda da Quarta Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R$.300.000,00, (trezentos mil reais), dividido em 300.000, (trezentos mil) quotas, de valor nominal de R$.1,00 (hum real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	capital
Idair Furlaneto Molon -	225.000	R$.225.000,00
Mariza Copetti Batistela -	75.000	R$. 75.000,00
Total	300.000	R$.300.000,00

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

1 DEZ. 2013

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Drech Libarde - Escr. Substituta

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ULTIMA FOLHA

Comercio de Produtos Agropecuários Molon Ltda – epp
Quinta Alteração Contratual
CNPJ nº 01.703.939/0001-85

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar o fusionar com outras empresas.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3, (três) vias de igual forma e teor.

Planalto, PR, 05 de fevereiro de 2011

Idair Furlaneto Molon

Mariza Copetti Batistela

Testemunhas:

Serafim Tovo – RG.693.147-2, SS/PR

Jacson José Kinner – RG.4.676.127-8,SS/PR

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
CPF 76[illegible] DEONILCE CASARIL QUINTANA
TABELIÃ DESIGNADA
CPF 452.949.099-87 - RG 3.492.625-5
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE
ESCREVENTE SUBSTITUTO
CPF 041.183.269-72 - RG 8.495
NOTAS
PLANALTO - PR
EXR99255
COMARCA DE CAPANEMA

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.
11 DEZ. 2013
Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2011
SOB NÚMERO: 20111918790
Protocolo: 11/191879-0, DE 08/02/2011
Empresa:41 2 0356954 1
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA -EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

EM BRANCO

EM BRANCO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.703.939/0001-85 MATRIZ		11/03/1997

NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA - EPP
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	960	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.750-000	CENTRO	PLANALTO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/01/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/12/2013** às **17:25:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/12/2013

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 040/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:COM DE PROD AGROP MOLON LTDA

CNPJ Nº 01.703.939/0001-85

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 960 FONE: 3555-1238

MUNICIPIO:PLANALTO EST.PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 040/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR 10/DEZEMBRO/2013

IDAIR FURLANETO MOLON
CPF: 036.900.979-87
CARGO: SOCIO/GERENTE

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 040/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: COM DE PROD AGROP MOLON LTDA

CNPJ Nº 01.703.939/0001-85

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 960 FONE: 3555-1238

MUNICIPIO:PLANALTO EST.PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 040/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR 10/DEZEMBRO/2013

IDAIR FURLANETO MOLON
CPF: 036.900.979-87
CARGO: SOCIO/GERENTE

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 040/2013

ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: COM DE PROD AGROP MOLON LTDA

CNPJ Nº 01.703.939/0001-85

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 960 FONE: 3555-1238

MUNICIPIO:PLANALTO EST.PARANÁ

O representante legal da empresa IDAIR FURLANETO MOLON, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 040/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO-PR 10/DEZEMBRO/2013

IDAIR FURLANETO MOLON
CPF: 036.900.979-87
CARGO: SOCIO/GERENTE

Município de Planalto

Convite 40/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.703.939/0001-85 **Fornecedor :** COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA. **E-mail:**

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 960 SALA - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000 **Telefone:** 3555-1238 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 90124555175 **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: **CPF:** . . - **RG:**

Endereço representante: **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: **Agência:** **Conta:** **Data de abertura:**

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Gerador de energia; potência máxima, mínima 5,5 Kw; monofásico; motor diesel mínimo 10 CV; partida elétrica; capacidade tanque mínima 12 litros; autonomia mínima 5 horas; painel 2,5 kva até 40 kva; discador GSM para avisos com mensagens.	1,00	UN	10.000,00	Buffalo Modelo BFGE 6500	9.890,00	9.890,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 9.890,00

TOTAL DA PROPOSTA : 9.890,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

Ivonir Sotirelo

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.
CNPJ: 01.703.939/0001-85

PEÇAS E GARANTIA
EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GERAL
41 3091.5600

VENDAS
41 3091.5602
41 3091.5603
41 3091.5607

PÓS-VENDAS
41 3091.5601
41 3091.5605
41 3091.5611

REVENDA AUTORIZADA

FINANCEIRO
41 3091.5604

ADMINISTRATIVO
41 3091.5610

FAX
41 3091.5606

A Buffalo Motores & Acoplados reserva-se o direito de modificar qualquer item catálogo sem prévio aviso

BUFFALO®
MOTORES & ACOPLADOS

www.buffalo.com.br buffalo@buffalo.com.br

Rua Bom Jesus de Iguape, nº 4303 A/B - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650.030

PEÇAS E GARANTIA
EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BUFFALO®

MOTORES & ACOPLADOS

- Motores Estacionários
- Motobombas
- Motogeradores
- Motosoldador
- Motocultivadores
- Motovibradores
- Bombas de Mangote
- Rabetas
- Todas as peças de reposição

CATÁLOGO DE PRODUTOS - 2011

MOTOBOMBAS DIESEL

SOLUÇÕES EM TRANSFERÊNCIA DE ÁGUA

PEÇAS E GARANTIA
EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

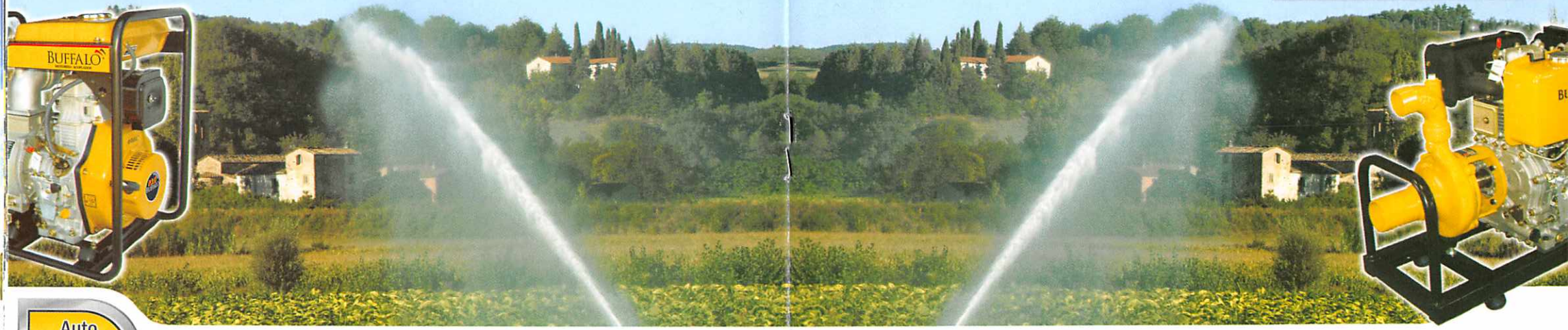

Auto Escorvante — Centrífuga — Multi Estágio

Dados técnicos	BFD 2" Auto-Escorvante	BFD 3" Auto-Escorvante	BFDE 4" Auto-Escorvante	BFD - Multi-Estágio P11/4-1"x1"	BFD Centrífuga TH 16: 1 ½ "x1"
Código	BFD: 70512 /BFDE: 70514	BFD: 70713/BFDE: 70714	71014	70519	70516
Motor	5.0 cv diesel	7.0 cv diesel	10.0 cv diesel	5.0 cv diesel	5.0 cv diesel
Sucção e recalque	2" x 2"	3" x 3"	4" x 4"	1" x 1"	1 ½ " x 1"
Partida	Elétrica e manual	Elétrica e manual	Elétrica	Manual	Manual
Capacidade do tanque	2,5L	3,5L	12,5L	2,5L	2,5L
Consumo médio	1,4 L/hora	1,8 L/hora	2,1 L/hora	1,4 L/hora	1,4 L/hora
Número de rotores	1	1	1	4	1
Diâmetro do rotor	120mm	124mm	130 mm	108 mm	159 mm
Altura manom. máxima	26 MCA	25 MCA	31 MCA	85 MCA	46 MCA
Vazão máxima	35 m³/h	58 m³/h	96 m³/h	9,5 m³/h	16 m³/h
Dimensões CxLxA	560x470x505mm	590x515x540mm	670x505x745mm	610x430x510mm	510x430x520mm
Peso partida manual	35kg	52kg	-	58 kg	42 kg
Peso partida elétrica	-	-	74 kg	-	-

Encontre as motobombas BUFFALO no YouTube

Altura Manom. (MCA)	Vazão (x 1000 l/h) motor a 3.600 rpm.	Altura Manom. (MCA)	Vazão (x 1000 l/h)	Altura Manom. (MCA)	Vazão (x 1000 l/h)	Altura Manométr. (MCA)	Vazão (x1000 l/h)3.600 rpm.	Altura Manométr. (MCA)	Vazão (x1000 l/h)3.600 rpm.	Altura Manométr. (MCA)	Vazão (x1000 l/h)3.600 rpm.
1	35	1	58	1	96	30	9,5	75	3,5	19	16,0	32	12,2
5	34	5	54	5	90	35	9,3	80	2,4	20	15,8	34	11,4
10	33	10	46	10	84	40	8,8	85	1,0	22	15,3	35	11,0
15	27	15	35	15	77	45	8,3			23	15,0	36	10,6
20	21	20	21	20	66	50	7,6			24	14,7	38	9,7
25	8	25	6	25	51	55	7,2			25	14,4	40	8,5
26	1			30	30	60	6,4			26	14,2	44	5,6
				31	2	65	5,5			28	13,6	45	4,4
						70	4,6			30	12,9	46	2,6

Um modelo adequado para cada aplicação

Dados técnicos	BFDE 3"x 2" Centrífuga	BFDE 2 ½" x 2 ½" Incêndio	BFD 3"x 2" - Chorume	BFDE P15/3 - Multi-estágio
Código	71012	71010	71011	71015
Motor	10.0 cv diesel	10.0 cv diesel	10.0 cv diesel	10.0 cv diesel
Sucção e recalque	3" x 2"	2 ½" x 2 ½" incêndio	3" x 2" chorume	1 ½" x 1 ½"
Partida	Elétrica	Elétrica	Manual	Elétrica
Capacidade do tanque	5,5 L	5,5 L	5,5 L	5,5 L
Consumo médio	2,1 L/hora	2,1 L/hora	2,1 L/hora	2,1 L/hora
Número de rotores	1	1	1	3
Diâmetro do rotor	170 mm	168 mm	150 mm	1 - 134 mm / 2 - 145 mm
Altura manométrica máxima	56 MCA	50 MCA	47 MCA	100 MCA
Vazão máxima	30 m³/h	38 m³/h	30 m³/h	18 m³/h
Dimensões CxLxA	417x470x494 mm	417x470x494 mm	417x470x494 mm	417x470x494 mm
Peso com partida manual	-	-	74 kg	-
Peso com partida elétrica	68 kg	80 kg	-	87 kg

Excelente Relação MCA x Vazão

Altura Manométrica (MCA)	Vazão (x 1000 l/h) motor a 3.600 rpm.	Altura Manométrica (MCA)	Vazão (x 1000 l/h) motor a 3.600 rpm.	Altura Manométrica (MCA)	Vazão (x 1000 l/h) motor a 3.600 rpm.	Altura Manométrica (MCA)	Vazão (x 1000 l/h) motor a 3.600 rpm.
56	10	50	14	47	8	55	18,0
55	15	48	19,5	45	11	60	17,0
54	20	46	24,0	43	16	65	16,2
52	25	44	28,5	40	21	70	15,0
50	30	42	30,0	38	23	75	13,8
		40	33,0	35	27	80	12,5
		38	35,5	33	30	90	9,7
		36	38,0			100	5,5

Os motores com partida elétrica não são acompanhados de bateria.

3.600 R.P.M. Máxima Partida Manual ou Elétrica | Refrigeração a ar 1 cilindro | Filtro de ar seco ou a óleo | Profundidade máxima de Sucção 7M Lubrificação forçada por bomba de óleo

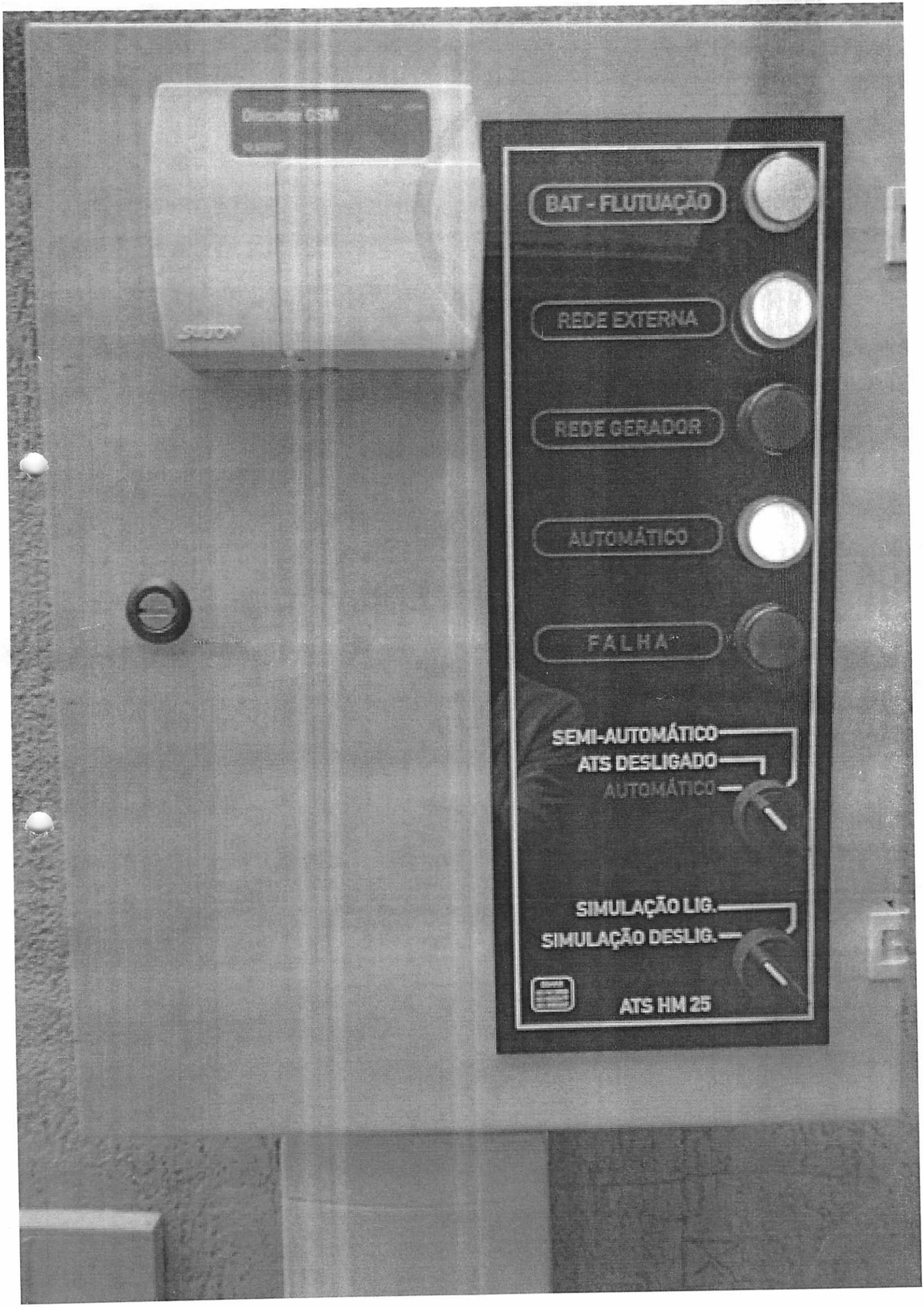
Discador GSM
BAT - FLUTUAÇÃO
REDE EXTERNA
REDE GERADOR
AUTOMÁTICO
FALHA
SEMI-AUTOMÁTICO
ATS DESLIGADO
AUTOMÁTICO
SIMULAÇÃO LIG.
SIMULAÇÃO DESLIG.
ATS HM 25

Município de Planalto - 2013

Classificação por Fornecedor

Convite 40/2013

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 395-6 COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.		CNPJ: 01.703.939/0001-85		Telefone: 3555-1238		Status: Habilitado	9.890,00	
Lote 001 - Lote 001							9.890,00	
001	9021 Gerador de energia; potência máxima, mínima 5	UN	1,00	Habilitado	Buffalo Modelo BFGE 6500	9.890,00	9.890,00	*

VALOR TOTAL: 9.890,00

Município de Planalto - 2013

Mapa da Licitação

Convite 40/2013

Data abertura: 11/12/2013 Data julgamento: 11/12/2013 Data homologação:

CNPJ: 01.703.939/0001-85

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	Gerador de energia; potência máxima	UN	1,00	9.890,00 *	Buffalo Modelo BFGE
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				9.890,00	

CNPJ: 01.703.939/0001-85 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

EDITAL CONVITE Nº 040/2013

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos onze dias de dezembro de 2013 às dezesseis horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 040/2013, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA, CARLOS ROBERTO BUENO & CIA. LTDA., E ARISTEU ADRIANO PIOVESAN & CIA. LTDA. Sendo que as empresas CARLOS ROBERTO BUENO & CIA. LTDA., E ARISTEU ADRIANO PIOVESAN & CIA. LTDA., não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA. Na sequência, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora do seguinte item a empresa subsequente:

COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA.							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Gerador de energia; potência máxima, mínima 5,5 Kw; monofásico; motor diesel mínimo 10 CV; partida elétrica; capacidade tanque	Buffalo Modelo BFGE 6500	UN	01	9.890,00	9.890,00

		mínima 12 litros; autonomia mínima 5 horas; painel 2,5 kva até 40 kva; discador GSM para avisos com mensagens.					
TOTAL							***9.890,00***

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada na Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2013. O representante da empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA. declinou expressamente ao direito de interposição à recursos pertinente a segunda fase da licitação (julgamento das propostas). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.

LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20

MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
Membro
040.368.469-22

IRAMIR BATISTELLA
Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda.

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 040/2013

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA.				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Gerador de energia; potência máxima, mínima 5,5 Kw; monofásico; motor diesel mínimo 10 CV; partida elétrica; capacidade tanque mínima 12 litros; autonomia mínima 5 horas; painel 2,5 kva até 40 kva; discador GSM para avisos com mensagens.	9.890,00

Planalto-Pr., 11 de dezembro de 2013.

LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20

MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68

ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
Membro
040.368.469-22

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 040/2013

O presente Processo de Licitação nº 040/2013, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 12 de dezembro de 2013

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 040/2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, em favor da empresa, **COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2013
CONVITE Nº 040/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS MOLON LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.703.939/0001-85, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 960, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **IDAIR FURLANETO MOLON**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 664.584 SSP/PR, e do CPF sob n.º 036.900.679-87, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, localidade de Boa Vista, Município de Planalto.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Gerador de energia; potência máxima, mínima 5,5 Kw; monofásico; motor diesel mínimo 10 CV; partida elétrica; capacidade tanque mínima 12 litros; autonomia mínima 5 horas; painel 2,5 kva até 40 kva; discador GSM para avisos com mensagens.	Buffalo Modelo BFGE 6500	9.890,00	9.890,00
TOTAL						**9.890,00**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 040/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A entrega correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada na Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1810	09.126.10.305.1001-2065	0.1.00.0000497
1350	09.126.10.301.1001-1049	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
c) Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de dezembro de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

.....

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 040/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 040/2013 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais).
DATA: 12 de dezembro de 2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod077641

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO–MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013
1 .Objeto da Licitação
Contratação de empresa para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estagio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.
2.Empresa Participante:
2.1 INSTITUTO PROE.
Situação: Classificada
3.Empresa Vencedora:
3.1 INSTITUTO PROE, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 06.993.363/0001-51, com sua sede social à Rua Basílio Saultchuk, 388, Centro, Município de Maringá, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 402.325,20 (quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
4.Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial nº 061/2013 de 21 de novembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 05 de dezembro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013
LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

Cod077651

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO–MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013
1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 ARNO HENRIQUE LINK
Situação: Classificada
2.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRAL
Situação: Classificada
2.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 ARNO HENRIQUE LINK, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 05,07,08,11,13,14,16,20,24,25 ,27,28,35,36,38,40,44,45,46,47,48,51,56,61,63,64,65,66,67,68, totalizando a importância de R$ 45.903,11 (quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e onze centavos).
3.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 01,02,03,04,06,09,10,12,15, 17,18,19,21,23,26,29,30,31,32,33,34,37,39,41,42,43,49,50,53,54,55,58,59,60,62, totalizando a importância de R$ 47.852,84 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
3.3 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.653.033/0001-54, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: 22,52,57, totalizando a importância de R$ 2.706,00 (dois mil e setecentos e seis reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial nº 063/2013 de 28 de novembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 11 de dezembro de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

Cod077652

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:
EDITAL DE LICITAÇÃO–MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013
1 .Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de 4.000 (quatro mil) m² de grama, visando a ornamentação e embelezamento dos espaços públicos deste Município de Planalto.
2.Empresa Participante:
2.1 MARIANO NATT
Situação: Classificada
3.Empresa Vencedora:
3.1 MARIANO NATT, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 02.422.930/0001-69, situada na Rua Aurora do Iguaçu, nº 133, Bairro Barro Branco, Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
4.Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial nº 064/2013 de 28 de novembro de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 11 de dezembro de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013
LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

Cod077654

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2013
CONVITE Nº 040/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod077642

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2013
CONVITE Nº 039/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Claci Fátima Rambo
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de móveis e equipamentos (apareiho de TV, arquivo para pasta suspensa, batedeira industrial, cadeira base giratória, cadeira fixa, DVD player, forno elétrico, freezer horizontal, lavadora de roupa, mesa para computador, multiuso com 02 portas em MDF, refrigerador, ventilador de parede) destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
ITEM: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.
VALOR: R$ 9.657,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod077643

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2013
CONVITE Nº 039/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Airton Luiz Libardi
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de móveis e equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial), destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
ITEM: 01,02,03.
VALOR: R$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Cod077644

MUNICIPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 070/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 070/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Municipio de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 26 de dezembro de 2013 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 071/2013

MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 071/2013, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, destinados a recuperação das estradas rurais, pertinente ao Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, objeto do Convênio nº 453/2013 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 26 de dezembro de 2013 – às 16:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2013
CONVITE Nº 039/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Claci Fátima Rambo
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de móveis e equipamentos (aparelho de TV, arquivo para pasta suspensa, batedeira industrial, cadeira base giratória, cadeira fixa, DVD player, forno elétrico, freezer horizontal, lavadora de roupa, mesa para computador, multiuso com 02 portas em MDF, refrigerador, ventilador de parede), destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
ITEM: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.
VALOR: R$ 9.657,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 039/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 039/2013 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de móveis e equipamentos (aparelho de TV, ar condicionado, arquivo para pasta suspensa, batedeira industrial, bebedouro industrial, cadeira base giratória, cadeira fixa, DVD player, forno elétrico, freezer horizontal, lavadora de roupa, mesa para computador, multiuso com 02 portas em MDF, refrigerador, ventilador de parede), destinados a Secretaria de Educação deste Municipio de Planalto.
EMPRESA: Airton Luiz Libardi
ITENS: 02,03,06.
VALOR: R$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais)
EMPRESA: Claci Fátima Rambo
ITENS: 01,04,05,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.
VALOR TOTAL: R$ 9.657,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).
DATA: 12 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2013
CONVITE Nº 039/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Airton Luiz Libardi
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de móveis e equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial), destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
ITEM: 01,02,03.
VALOR: R$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2013
CONVITE Nº 040/2013

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 040/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 040/2013 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de equipamento gerador de energia destinado a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Comércio de Produtos Agropecuários Molon Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais).
DATA: 12 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 065/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veiculo micro ônibus, placas AJC 3525, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Auto Mecânica Realeza Ltda.
VALOR: R$ 7.718,00 (sete mil e setecentos e dezoito reais).
DATA: 11 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2013

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Auto Mecânica Realeza Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo micro ônibus, placas AJC 3525, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 7.718,00 (sete mil e setecentos e dezoito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 161/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo aditar o Contrato de Fornecimento de Combustível nº 161/2013, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 161/2013, Edital Pregão Presencial nº 047/2013, passando a partir desta data para o valor unitário de R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 161/2013, celebrado entre as partes em 15/08/2013, tendo como importe o valor de R$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 185.005,52 (cento e oitenta e cinco mil, cinco reais e cinquenta e dois centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	13.888,60	LT	Óleo Diesel S1800	Ciapetro	2,42	33.610,41
TOTAL						33.610,41

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste do preço do Óleo Diesel, passando o valor unitário para R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação no importe de R$ 185.005,52 (cento e oitenta e cinco mil, cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
DISPENSA Nº 066/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de equipamentos (antropômetro infantil, antropômetro infantil portátil e fita métrica), visando a estruturação da Vigilância Alimentar Nutricional – VAN, financiados pelo Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição desenvolvido pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
PROPONENTE: Comercial Cirúrgica Passos Ltda.

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Antropômetro, infantil, campo de medição: 0 a 97 cm, escala em centímetros, confeccionado em alumínio e MDF. Garantia total 12 meses.	02	UN	591,00	1.182,00
02	Antropômetro, infantil, portátil, campo de medição: 0 a 105 cm, escala em milímetros, confeccionado em PVC. Garantia total 12 meses.	02	UN	470,00	940,00
VALOR TOTAL					2.122,00

VALOR: R$ 2.122,00 (dois mil e cento e vinte e dois reais).
PROPONENTE: Instituto de Ortopedia e Fisioterapia São Paulo Ltda.

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Fita métrica, trena com fita de fibra de vidro inelástica e maleável medindo 1,5 metros, calculo de IMC, retração automática, trava de fixação da fita, informação visual de lado masculino e feminino da fita. Garantia total 12 meses.	06	UN	7,80	46,80
VALOR TOTAL					46,80

VALOR: R$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 2.168,80 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA: 12 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto - 2013

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/12/2013

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso			Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01580	00000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	375.000,00	25.005,11
01590	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00	300.000,00	87.290,07
01600	00318	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	92.000,00	92.000,00	92.000,00
01581	00332	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	81.607,55	965,12
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01610	00000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	110.000,00	345,58
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01620	00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	547,25
01630	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00	15.000,00	567,51
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01640	00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	38,00
01650	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00	25.000,00	14.141,20
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
01660	00000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01670	00000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	340.000,00	15.091,82
01680	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	400.000,00	191.478,26
01690	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	400.000,00	400.000,00	96.662,08
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
01700	00000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	10.107,31
01710	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00	100.000,00	46.749,91
10.302.1001.2061	**CIRUSPAR - SAMU**		**129.439,92**	**159.439,92**	**29.999,89**
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
01720	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.406,55	76.406,55	15.677,62
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
01730	00000	Recursos Ordinários (Livres)	27.738,97	54.238,97	1.276,43
01731	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	23.000,00	11.997,60
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
01740	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.294,40	5.794,40	1.048,24
10.302.1001.2062	**PLANTAO HOSPITALAR 24 HORAS**		**302.400,00**	**351.200,00**	**60.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01751	00000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	30.000,00
01750	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	302.400,00	321.200,00	30.000,00
10.304.1001.1063	**ATIVIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL**		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
01760	00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10.304.1001.2064	**IMPLANTAÇÃO DE MODULOS SANITARIOS**		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01770	00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10.305.1001.2065	**AÇÕES EM VIGILANCIA DE SAUDE - EPIDEMIOLOGIA AMBIENTAL**		**121.000,00**	**188.480,79**	**111.754,99**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
01780	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
01790	00497	Vigilância em Saúde	25.000,00	45.705,61	30.873,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01800	00497	Vigilância em Saúde	25.000,00	41.700,00	15.406,70
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01810	00497	Vigilância em Saúde	21.000,00	51.075,18	15.475,18
		Total Geral	**5.928.833,03**	**7.317.882,53**	**1.736.629,89**

Critério de seleção:

Data do cálculo: 02/12/2013
Orgão entre: 09 e 09